



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8501

Portaria nº 019/2021

Estabelece os critérios de designação para o exercício temporário de Professor da Educação Básica Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Especial para o ano escolar de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica, Wirley Rodrigues Reis e a Secretária Municipal de Educação, Jeanete Aparecida Gondim no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2.231/2010 e suas alterações, tendo em vista a necessidade de organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais de Itapeçerica, e considerando a atual crise sanitária que estamos atravessando pela pandemia do coronavírus – Covid-19, considerando também o Decreto Municipal nº 007/2021 que determina que toda a população evite aglomerações para que não haja a disseminação do vírus, resolve:

Art. 1º. Competem à Secretaria Municipal da Educação e Diretores das Escolas Municipais, cumprirem e fazerem cumprir as disposições desta Portaria e demais Portarias vigentes, quanto ao exercício de função temporária para atendimento de necessidade das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os critérios constantes desta portaria foram homologados pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal da Educação, sendo amplamente divulgados nas comunidades escolares e nos meios de comunicação social.

Seção I – Da Inscrição

Art. 2º. Os critérios a serem adotados no ato da inscrição são os seguintes:

- a) **DA CONTAGEM DE TEMPO:** para efeito de contagem de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, sob o regime contratual, considerar-se-á a data base até o dia 31/12/2020 e o pedido da contagem junto ao setor de Recursos Humanos na prefeitura poderá ocorrer em qualquer tempo, mas somente terão garantia de que serão entregues na data correta aqueles protocolados até a data de 10 de fevereiro de 2021.
- b) **DOS CRITÉRIOS DA DESIGNAÇÃO:** Os critérios estabelecidos nesta Portaria serão válidos para o exercício do ano letivo de 2021. A designação acontecerá por vídeo conferência através de link a ser oportunamente informado aos candidatos, no site da prefeitura. O acesso durante a designação somente será disponibilizado para os candidatos da escala deste edital. OBS: devido ao limite de acesso permitido pelo google meet, o acesso virtual será disponibilizado para os primeiros da escala, até o limite de 100 participantes. A questão se justifica em decorrência dos efeitos das restrições adotadas no enfrentamento do novo coronavírus.
- c) **DAS VEDAÇÕES:** são vedadas, sob qualquer hipótese, a inscrição condicional; a inscrição de candidato menor; a inscrição de candidato não habilitado; a inscrição por qualquer outro meio que não seja o descrito nesta portaria, bem como a inscrição de professores aposentados que continuam no exercício de suas funções na rede municipal em qualquer atividade ligada à docência, dada a possibilidade de acumulação ilegal, de forma a configurar a triplicidade de vínculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8501

- d) **DA ACEITAÇÃO DOS CRITÉRIOS:** a inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de forma irrevogável e irratificável de todos os critérios regulamentados através da Portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- e) **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** o período de inscrição será de **25 de janeiro de 2021 até 12 de fevereiro de 2021.**
- f) **DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:** o formulário para inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, qual seja, www.itapecerica.mg.gov.br.
- g) **DA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:** os dados constantes do formulário de inscrição deverão ser preenchidos pelo próprio candidato e enviados ao e-mail definido na alínea "F" deste artigo. O preenchimento e os dados informados são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;
- h) **DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO FORMULÁRIO:** o candidato que prestar informações incorretas, inexatas ou omitir quaisquer informações será desclassificado no ato da designação; ou a qualquer momento que se tomar conhecimento da irregularidade;
- i) **DA APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO:** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e enviá-lo para o e-mail designacaomunicipal.itapecerica@yahoo.com, até a data final para inscrição juntamente com a habilitação específica para o cargo pretendido, constante no artigo 20 desta Portaria.
- j) **DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** O comprovante será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação em resposta ao e-mail de inscrição do candidato.

Seção II – Da Designação e Classificação

Art. 3º. A designação será efetivada no transcorrer do ano letivo de 2021, de forma online, após solicitada pela Diretora da escola à Secretaria Municipal da Educação, devendo ser observada a real necessidade da contratação, após avaliação e autorização da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único. Durante o ano letivo de 2021, as designações serão divulgadas no site e na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, depois de autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo mínimo entre a divulgação das vagas e a designação de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º. A classificação parcial será publicada no **dia 23/02/2021** através do site www.itapecerica.mg.gov.br.

§ 1º. Caberá recurso contra a classificação no dia **25/02/2021**, a partir da divulgação da classificação parcial, conforme determinado pelo *caput* deste artigo.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na prefeitura municipal de Itapeçerica, no setor de protocolo.

§ 3º. O prazo para julgamento dos recursos pela Secretaria Municipal de Educação será de 02 (dois) dias úteis, após o prazo previsto para interposição de recurso. O candidato terá acesso ao julgamento dos recursos a partir do dia **02/03/2021** no site www.itapecerica.mg.gov.br

§ 4º. A classificação final será divulgada no **dia 03/03/2021**, pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8501

Educação através do site www.itapeçerica.mg.gov.br.

Art. 5º. Para assegurar a transparência do processo, a cada designação, a Secretaria Municipal de Educação deverá fazer o registro das ocorrências em livro de Ata próprio para tal.

Parágrafo único. O candidato designado e que iniciar o exercício da função estará sujeito às disposições legais, podendo, inclusive, ter a sua rescisão imotivada.

Art. 6º. É obrigatório ao candidato enviar para o e-mail designacaomunicipal.itapeçerica@yahoo.com.br, o formulário de inscrição devidamente preenchido e o documento de habilitação exigido para o preenchimento da vaga (diploma e/ou histórico), sob pena de desclassificação.

Seção III – Das Vagas

Art. 7º. Os quantitativos de vagas serão definidos pela Secretaria Municipal da Educação, a partir do Quadro Informativo de Turmas e Alunos e o de Apuração de Cargos e Funções a ser apresentado por cada escola.

§ 1º. O quantitativo de vagas para contratos temporários no início do ano letivo 2021 será divulgado após convocação geral dos servidores efetivos. Poderá ser alterado o número de vagas pela Secretaria Municipal da Educação de acordo com a demanda de cada escola.

§ 2º. As funções a serem preenchidas pelos critérios desta Portaria são as abaixo discriminadas, observadas a necessidade de cada escola:

CARGO	MODALIDADE	VAGAS
Professor da Educação Básica	- Educação Infantil ou - Ensino Fundamental (anos iniciais) ou - Educação Especial	Em decorrência das vagas

Art. 8º. O candidato terá direito de escolha por ordem de classificação, sendo a partir do primeiro classificado e assim sucessivamente até o preenchimento das vagas apresentadas.

§ 1º. As designações para o ano letivo de 2021 serão realizadas de forma online, por vídeo conferência, através de link a ser oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através do site www.itapeçerica.mg.gov.br.

Seção IV – Dos Contratos e Do Prazo

Art. 9º. Em se tratando de contrato para substituição, durante o ano letivo, considerar-se-á o afastamento de, no mínimo 15 (quinze) dias, para todos os segmentos da Educação, sendo vedada a substituição e contratação em período inferior ao indicado acima.

Art. 10º. Em se tratando de afastamentos por período igual ou inferior ao citado no art. 9º, a substituição deverá ser feita pelo professor eventual da respectiva escola, exceto se este já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 11. O candidato designado em caráter de substituição será mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído. Poderá ser mantido o designado caso o substituído apresente novo atestado de afastamento em até 05 (cinco) dias letivos a partir da data final da licença anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8501

Art. 12. Fica a critério da Secretaria Municipal da Educação a substituição de qualquer designado, caso não apresente desempenho satisfatório no exercício da função.

Art. 13. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da designação, poderá ser designado candidato não inscrito e que atenda as exigências e critérios estabelecidos nesta portaria, e esteja presente no momento da designação.

§1º. O candidato, a partir da assinatura do contrato, se obriga a assumir a função e exercê-la pelo período designado para a função. Caso ocorra a desistência ou desinteresse pela vaga por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado, não podendo participar de novas convocações no exercício de 2021, para a mesma e/ou outra função.

§2º. O candidato presente que não tiver interesse pela vaga no momento da chamada terá seus direitos assegurados para as próximas designações.

Art. 14. O candidato que assumir a função de Professor e infringir qualquer dos itens deste artigo estará sujeito à rescisão do contrato, nos seguintes casos:

- a) a não apresentação de toda documentação necessária e prevista neste Edital;
- b) o retorno da titular, extinção ou fusão de turmas em razão de redução do número de alunos e em virtude de nomeação em razão de ter sido nomeado em cargo para qual tenha logrado êxito em Concurso Público;
- c) transgressão à Lei Municipal 2.231/2010, e do Artigo 13, da Lei nº 9394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- d) Faltar por 05 (cinco) dias letivos e/ou escolares consecutivos ou não, sem motivos que justifiquem.
- e) Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas na escola;
- f) Preenchimento da vaga por funcionário efetivo em virtude de provimento ou retorno ao cargo.

§ 1º. O candidato que for dispensado por indisciplina ou por desempenho insatisfatório ficará impedido de se candidatar a uma nova vaga no ano letivo de 2021, para mesma e qualquer outra função.

§ 2º. O candidato convocado que tenha assumido e exercida a função e que por interesse particular, requerer a rescisão do contrato, será desclassificado, não podendo participar de novas convocações no exercício de 2021, para a mesma e qualquer outra função.

Seção V – Dos Documentos e Certidão de Contagem de Tempo

Art. 15. Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata esta Portaria, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica-MG até 31/12/2020, na Função de Professor da Educação Básica, , desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – não seja tempo de serviço na Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8501

Art. 16. A contagem de tempo de serviço da Rede municipal, sob o regime contratual terá a data base **até 31/12/2020**, o tempo contado posterior à data limite não será considerado na classificação final.

Art. 17. Deverá ser apresentada na Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à respectiva designação, para a formalização do contrato, a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- 1 - **Atestado de Saúde Ocupacional- ASO**, traduzido em **APTO**, emitido pelo serviço médico da Prefeitura Municipal de Itapeçerica ou por entidade por ela credenciada, após exame de sanidade física e mental para avaliação das condições físicas e psíquicas do candidato para o exercício do cargo com validade de 03(três) meses. No caso de **INAPTO**, o candidato será eliminado;
- 2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- 3 - 1 foto 3x4 recente;
- 4 - Atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- 5 - Carteira de identidade;
- 6 - CPF;
- 7 - Título de Eleitor;
- 8 - Comprovante de votação da última eleição (1º turno e 2º turno quando houver) ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 09 - Comprovante de quitação com as obrigações militares em caso de candidato do sexo masculino;
- 10 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- 11 - Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 12 - Comprovante de residência atualizado;
- 13 - Certidão de Casamento;
- 14 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 15 - CPF dos filhos (não obrigatório);
- 16 - Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- 17 - Comprovante de Matrícula Escolar dos filhos com idade até 14 anos;
- 18 - Número agência e conta Itaú (não obrigatório);
- 19 - Certidão de Contagem de Tempo;
- 20 - Diploma ou Histórico de 3º grau em Pedagogia ou Normal Superior;
- 21 - Curso de especialização em Educação Especial ou Inclusiva - Quando se tratar de vaga para a Modalidade Especial.

Parágrafo único: Não terá caráter eliminatório a não apresentação do número da agência e conta Itaú e as declarações impressas pela Prefeitura.

Art. 18. Em se tratando de designação a ser feita para as escolas, os candidatos deverão se informar, diariamente sobre as vagas disponíveis que serão divulgadas no site www.itapeçerica.mg.gov.br. As designações serão realizadas obedecendo à ordem de classificação entre os candidatos participantes de acordo com o modo e local a serem divulgados oportunamente.

Seção VI – Da Habilitação e Classificação

Art. 19. O candidato para assumir a vaga deverá possuir habilitação como **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)**, conforme registro no diploma de 3º grau, (Pedagogia ou Normal Superior) e/ou histórico escolar.

Parágrafo único. Para exercer a função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8501

modalidade especial o candidato deverá possuir habilitação específica conforme registro no diploma de 3º grau, (**Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva**) e ou histórico escolar e ou declaração de conclusão do curso de especialização.

Art. 20. A classificação obedecerá a seguinte ordem:

- 1º – Diploma ou Histórico de 3º Grau em Pedagogia ou Normal Superior;
- 2º - Contagem de tempo na rede Municipal de Ensino de Itapeçerica.

Seção VI – Dos Critérios de Desempate

Art. 21. Em caso de empate os critérios a serem seguidos são os seguintes:

- 1 – Maior tempo de serviço como contratado na função, na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica, até a data de 31 de dezembro de 2020;
- 2 – Idade maior.

Seção VII – Das Disposições Finais

Art. 22. O prazo de validade dos critérios estabelecidos nesta Portaria será para o exercício de 2021.

Art. 23. Os candidatos classificados serão convocados considerando atendida a necessidade de Escolas Municipais Urbanas e Rural, respeitada a ordem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapeçerica/MG conjuntamente com a Diretoria da Escola que originou o caso em questão.

Art. 25. É vedada a acumulação remunerada de cargo público, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. O candidato que houver assumido vaga (Professor da Educação Básica) não poderá dela desistir para assumir vaga referente a demais convocações no decorrer do ano escolar de 2021, na rede municipal de ensino.

Art. 26. Os candidatos estarão sujeitos ao regime jurídico dos servidores do Município de Itapeçerica.

Art. 27. Todas as designações para Professor de Educação Básica no ano letivo de 2021 seguirão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8501

escala final de classificação dos candidatos, emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo divulgada através do site www.itapecerica.mg.gov.br.

Art. 28. Os designados que assumirem as funções não poderão solicitar a diminuição da carga horária, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 29. A classificação final que se trata no § 4º do artigo 4º desta Portaria não será utilizado para efeito de novo contrato para candidato já contratado.

Art. 30. Em se tratando das funções constantes desta Portaria, quanto ao desenvolvimento pedagógico, curricular e a carga horária, e havendo afastamento por licença médica do designado, poderá a Secretaria Municipal de Educação determinar a adequação da carga horária de outro designado que exerça a mesma função, a fim de regularizar as atividades escolares.

Art. 31. O candidato que no desempenho da função fizer constar no assentamento profissional, no exercício da função, o registro de uma ocorrência por escrito, comprovada em ata, poderá ter o seu contrato rescindido por justa causa ou desempenho insatisfatório.

Art. 32. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, em 21 de janeiro de 2021.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal


Jeanete Aparecida Gondim
Secretária Municipal da Educação